

2022

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

NOVEMBRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de novembro de 2022.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intetabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intetabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intetabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intetabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intetabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de novembro foram publicados **16** instrumentos de regulamentação coletiva negociais (IRCT), (4 contratos coletivos, 9 acordos de empresa, 3 acordo de adesão) e 9 instrumentos de regulamentação coletiva não negociais (9 Portarias de extensão). Foram potencialmente abrangidos **10.305** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

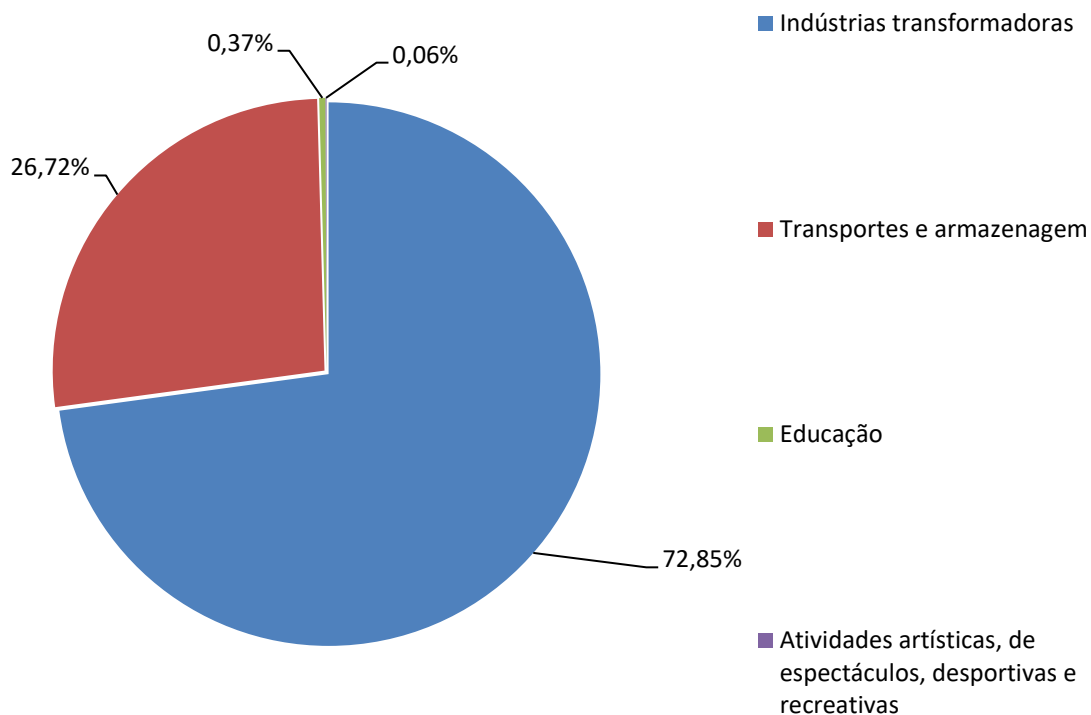
Em novembro de 2022, verifica-se que o total de IRCT (25), é superior ao total de convenções coletivas em novembro de 2021 (21), e um decréscimo de 23.817 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O CC “ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de duas rodas, ferragens, mobiliário e afins e SINDEL” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (4.054 TCO) e a sua representatividade é de 39,34% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 6.936 e representam 67,31% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de novembro. As alterações salariais e as alterações salariais e outra(s) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (1 CC; 4 AE), seguidas das revisões globais (3 CC; 1AE), das alterações salariais e outras com texto consolidado (2 AE), e das alterações não salariais e outras com texto consolidado (1 AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Indústrias transformadoras (5.053 TCO; 72,85%), ao setor dos Transportes e armazenagem (1.853 TCO; 26,72%), ao setor da Educação (26 TCO; 0,37%), e ao setor das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas (4 TCO; 0,06%).

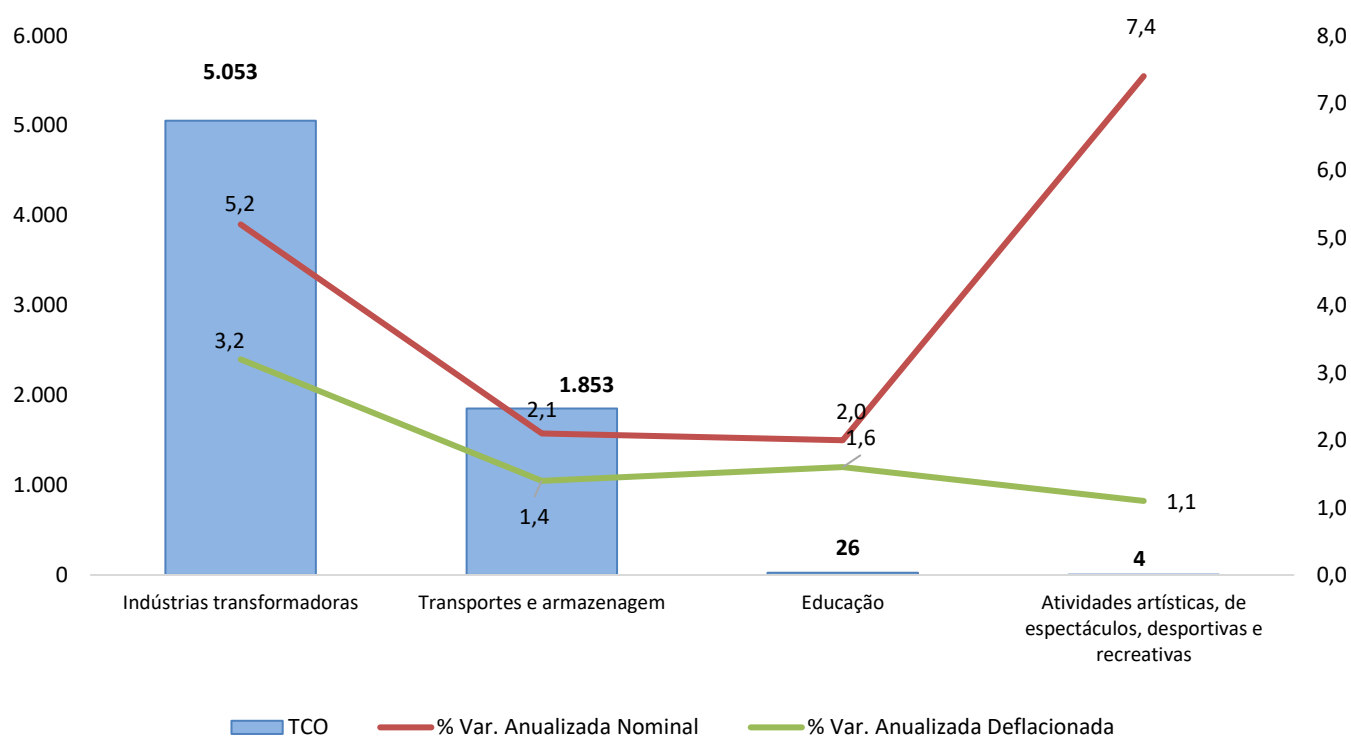
Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 23,7 meses. No setor das Indústrias transformadoras é de 18 meses, no setor dos Transportes e armazenagem a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 39 meses, no setor da Educação é de 26 meses, e no setor das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas é de 12 meses.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 5,9%. Estas convenções abrangeram 58,51% (4.058TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (10.305 TCO) e 39,38% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (6.936 TCO) – vide Quadro 4.

Quando se analisa a variação média ponderada intertabelas por setor de atividade e a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 23,7 meses, o IPC de 1,6, mas uma análise da variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, o IPC é de 2,2 – vide Quadros 3 e 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2022				2021			
	novembro		ano		novembro		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	25	10.305	291	803.419	21	34.122	282	636.241
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	16	10.305	240	706.479	13	34.122	226	540.866
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	13	10.305	224	706.479	12	34.122	208	540.866
Contratos Coletivos (CC) (1)	4	7.370	94	647.140	7	33.749	79	482.331
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão	4	7.370	94	647.140	7	33.749	79	482.331
Parcial	1	4.054	51	169.598	5	21.104	40	339.047
Com texto consolidado	0	0	22	435.394	2	12.645	16	80.325
Global	3	3.316	21	42.148	0	0	23	62.959
Acordos Coletivos (AC) (2)	0	0	30	22.332	1	373	20	18.791
1ª Convenção	0	0	4	2.212	0	0	1	370
Revisão	0	0	26	20.120	1	373	19	18.421
Parcial	0	0	19	18.315	1	373	7	3.684
Com texto consolidado	0	0	3	747	0	0	3	64
Global			4	1.058	0	0	9	14.673
Acordos de Empresa (AE) (3)	9	2.935	100	37.007	4	0	109	39.744
1ª Convenção	0	0	11	2.054	0	0	23	3.301
Revisão	9	2.935	89	34.953	4	0	86	36.443
Parcial	5	504	55	25.410	3	0	57	27.913
Com texto consolidado	3	1.199	23	3.886	0	0	14	6.239
Global	1	1.232	11	5.657	1	0	15	2.291
Acordos de adesão (4)	3	-	16	-	1	-	18	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	1	0	0	0	0	0
Portarias (8)	9	0	51	96.940	8	0	56	95.375
Extensão	9	-	50	-	8	-	55	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	1	96.940	0	0	1	95.375

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionad ^a		Nominal	Deflacionad ^a	
Total (*)	10.305									
CC APEL Associação Portuguesa de Editores e Livreiros e a FEPES	2.669 a)	2005/01/22	2022/01/01	203						
AE Futebol Clube do Porto e CESP	4	2021/08/01	2022/08/01	12	7,4	1,1	6,2	7,4	1,1	6,2
AE Tabaqueira – Empresa Industrial de Tabacos, S.A. e Fesaht	500	2018/04/01	2022/04/01	48	10,3	6,6	3,5	2,5	1,6	0,9
AE Santos BAROSA, Vidros, SA e Fevicom	499	2019/01/01	2022/01/01	36	7,4	5,7	1,6	2,4	1,9	0,5
AE Tabaqueira II, SA e FESAHT e outros	700 b)	2019/01/01	2022/04/01	39						
CC Associação Nacional de Transportes de Passageiros - ANTROP e o Sindicato dos Trabalhadores os Transportes - SITRA	621	2016/03/01	2022/01/01	70	34,3	28,5	4,5	5,2	4,4	0,8
CC ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de duas rodas, ferragens, mobiliário e afins e SINDEL	4.054	2021/04/01	2022/04/01	12	5,9	3,6	2,2	5,9	3,6	2,2
AE CP Comboios de Portugal, EPE e o SFRCI e outros	1.232	2020/01/01	2022/01/01	24	1,1	-0,2	1,3	0,5	-0,1	0,6
CC APEC - Associação Portuguesa de Escolas de Condução e o SITESE	26	2019/01/01	2022/01/01	36	6,0	4,6	1,3	2,0	1,6	0,4
AE ADP Fertilizantes, SA e Fiequimetal, e Outros	c)	2020/01/01	2022/01/01	24	1,4	1,4	0,0	0,7	0,7	0,0
AE 321 Crédito - Instituição Financeira de Crédito, SA e FSIB	c)	2020/01/01	2021/01/01	12	0,5	0,5	0,0	0,5	0,5	0,0
AE Navigator Company, S.A. e FIEQUIMETAL e outros	c)	2022/01/01	2022/12/01	11	1,9	-4,0	6,2	2,1	-4,4	6,8

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) Cálculo inviável; b) Alteração não salarial; c) TCO já contabilizados.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			novembro 2022					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	6.936	23,7	8,0	5,5	2,3	4,4	2,7	1,6
Indústrias transformadoras	5.053	18	6,5	4,1	2,3	5,2	3,2	1,9
Transportes e armazenagem	1.853	39	12,2	9,4	2,4	2,1	1,4	0,7
Educação	26	36	6,0	4,6	1,3	2,0	1,6	0,4
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	4	12	7,4	1,1	6,2	7,4	1,1	6,2

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente	novembro 2022			
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	4.058	5,9	3,6	2,2
Indústrias transformadoras	4.054	5,9	3,6	2,2
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	4	7,4	1,1	6,2

Fonte: DGERT